

DECRETO Nº 123 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Registrado e Publicado
Em 20 de 03 de 2020
Mariana Beatriz

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do Novo Coronavírus como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa a atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, sobretudo os diretamente relacionados ao **Plano Municipal de Ações de Intervenção Coronavirus – Covid19**;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação dos serviços públicos diretamente relacionados ao Plano Municipal de Ações de Intervenção Coronavirus COVID-19 depende do apoio e suporte de outras áreas, Secretarias e Órgãos desta Administração Municipal;



CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** todos os servidores efetivos, cargos comissionados, contratados temporariamente, e demais colaboradores, no âmbito dessa Administração Municipal, a trabalhar no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Novo Coronavírus (COVID- 19).

§ 1º Os servidores das Secretarias e Órgãos envolvidos diretamente no Plano Municipal de Ações de Intervenção Coronavirus COVID-19, a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, desempenharão suas atividades nesse âmbito.

§ 2º Os servidores das demais Secretarias e Órgãos poderão, a qualquer tempo, ser deslocados para outro setor, no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, no qual haja maior necessidade de pessoal para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 2º Ficam suspensas todas as cessões de servidores desta Administração Municipal das áreas de saúde, assistência social, defesa civil, limpeza urbana e guarda municipal, enquanto perdurar a "Situação de Enfrentamento ao COVID-19".

§1º- Excetuam-se da regra prevista no *caput* os profissionais de saúde cedidos para desempenhar suas funções no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - Portaria da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social regulamentarão os horários, escalas e expedientes das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, bem como as formas de execução dos serviços que poderão ser presencial, semipresencial e, preferencialmente, à distância, por meio de trabalho remoto.



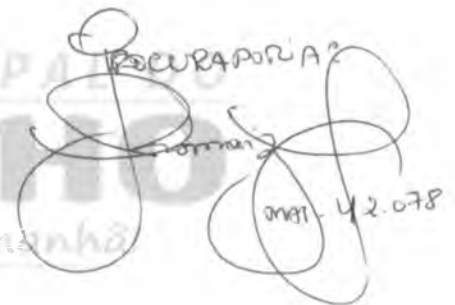
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã


PROCURADORIA
março - 42.078